

# **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO**

**ELOY PEREIRA LEMOS JUNIOR**

**LUCIANA DE ABOIM MACHADO**

**YURI NATHAN DA COSTA LANNES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eloy Pereira Lemos Junior; Luciana de Aboim Machado; Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-421-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho. 3. Meio ambiente do trabalho. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO**

---

#### **Apresentação**

Advindos de estudos aprovados para o IV Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2021, apresentamos à comunidade jurídica a presente obra voltada ao debate de temas contemporâneos cujo encontro teve como tema principal “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”.

Na coordenação das apresentações do Grupo de Trabalho "Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho I" pudemos testemunhar relevante espaço voltado à disseminação do conhecimento produzido por pesquisadores das mais diversas regiões do Brasil, vinculados aos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito. Os estudos, que compõem esta obra, reafirmam a necessidade do compartilhamento das pesquisas direcionadas ao direito do trabalho, como também se traduzem em consolidação dos esforços para o aprimoramento da área e da própria Justiça.

Os primeiros artigos possuem uma abordagem mais histórica. O primeiro deles, com o título “A Revolução 4.0 e as novas concepções de trabalho”, trouxe em seu escopo demonstrar as consequências da quarta revolução industrial e o modo como ela impactou as relações de trabalho, além da análise do modo como o século XXI inseriu novas tecnologias ao modo de produção. O segundo artigo objetivou demonstrar que a reforma trabalhista interrompeu o itinerário histórico de proteção do Direito do Trabalho (“Algumas alternativas para a retomada do itinerário histórico de proteção do Direito do Trabalho”). Em seguida vislumbra-se o artigo intitulado “Meio Ambiente do Trabalho Sustentável e sua relação com as multidimensões da sustentabilidade” que analisa o meio ambiente do trabalho com enfoque nas multidimensões da sustentabilidade e os desafios existentes para sua proteção.

Em seguida observa-se uma sequência de artigos que abordam temas relacionados à tecnologia. Com o escopo de apresentar o quão prejudicial a parassubordinação é para o conceito de alteridade nas relações de trabalho, que já não eram equânimes tem-se o artigo “Subordinação e Alteridade no Direito do Trabalho sob a luz das novas tecnologias”. O artigo “Direito à desconexão: avaliação do avanço das tecnologias da informação e comunicação no mundo do trabalho” estuda sobre o problema da disponibilidade permanente para o trabalho, facilitada pelo uso das novas tecnologias da informação e comunicação

(TICs), com ênfase nos trabalhadores em regime de teletrabalho nos seus domicílios. Na minha linha foi apresentado o artigo “Direito à desconexão e soberania temporal nos trabalhos digitais: considerações a partir de um paralelo normativo entre Brasil e França”

Em “A Gig Economy no curso da crise sanitária: as relações de trabalho no contexto das plataformas digitais” os autores relacionaram direito e economia e o emprego das ferramentas de tecnologias de acordo com o valor social do trabalho. O artigo “Direito do Trabalho e Smart Cities: a proteção ao trabalho em face da automação decorrente dos avanços da tecnologia” dispõe sobre como os poderes públicos e o Estado não podem manter-se inertes diante da evolução que reflete em outras graves questões como pobreza, fome e miséria extremas. Analisando e discutindo a utilização de tecnologia no processo judicial trabalhista, particularmente nas audiências telepresenciais tem-se o artigo “Tecnologia e Processo Trabalhista na sociedade da informação: aspectos positivos e negativos da audiência judicial telepresencial”. Com a finalidade de discutir o direito à desconexão dos trabalhadores que prestam serviço por meio de plataformas digitais vislumbra-se o artigo “O direito à desconexão nas plataformas digitais e a dignidade humana do trabalhador”.

Ainda em voga, duas abordagens da Covid-19 nos trabalhos: “Teletrabalho e Covid-19: desafios e perspectivas para o mundo do trabalho” e “Repercussões da pandemia do Covid-19 no teletrabalho brasileiro”.

Estudo sobre a escravidão foi feito no artigo “Da definição da escravidão e acordo com a Corte Interamericana de Direitos Humanos à luz do caso trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs Brasil”. Com o objetivo de discutir a caracterização do trabalho escravo contemporâneo, as condições de trabalho dos garimpeiros e a utilização daqueles tem-se “a remodelação da escravidão nos garimpos do estado do Pará pela utilização de instrumentos estatais”. Em “Os direitos humanos da mulher trabalhadora imigrante refugiada no Brasil sob a perspectiva das empresas transnacionais” os autores abordam a ligação entre trabalho, economia e as empresas transnacionais frente à absorção da força de trabalho das mulheres refugiadas como meio efetivador dos direitos humanos, trazendo a discussão quanto ao existente tráfico de mulheres refugiadas no exercício de trabalhos degradantes ou análogo à escravo.

Com o objetivo analisar o ensino superior nas entidades privadas e os impactos que a mudança para o meio virtual acarretou aos direitos da personalidade dos professores, tais como o direito à imagem, à privacidade, e à liberdade de cátedra tem-se o artigo “Precarização da Docência: os direitos da personalidade frente ao trabalho remoto”. Em “A mercantilização do ensino superior e a relação precarizada de trabalho do professor” foram

apresentadas as mudanças na relação laboral docente em decorrência da entrada dos grandes grupos educacionais ao mercado da educação advindos do capitalismo do século XXI.

Dentre outros pontos, foram analisados se os instrumentos jurídicos que regulamentam a tipologia jurídica do contrato de associação são respeitados no artigo intitulado “Uma possível precarização dos direitos trabalhistas, sob a ótica do advogado associado, nos limites da Seccional da Bahia”. Com o escopo de compreender de que forma a globalização do direito aumenta a vulnerabilidade jurídica dos trabalhadores migrantes, com ênfase nos que atuam no ciclo produtivo das empresas tercerizadoras de serviço tem-se “Terceirização e a (des)cidadania dos trabalhadores migrantes: um estudo da emergência globalizada de vulnerabilidades interseccionais”.

Com a difícil tarefa de explicar a relação íntima que a nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais tem sobre as relações laborais no ambiente de trabalho pode-se vislumbrar “A Lei Geral de Proteção de Dados nas relações de trabalho – uma análise aos efeitos decorrentes da circulação de dados pessoais no ambiente laboral”. E, em “O sistema de responsabilidade civil do empregador por violação de dados do empregado” analisa-se a relação entre a privacidade e a proteção de dados dentro do contrato de trabalho, os aspectos legais e a definição do sistema apropriado para a imputação da responsabilidade.

Com tema bastante inovador de uso de plataformas digitais observa-se três artigos, quais sejam: “Novas formas de subordinação do trabalhador da economia do compartilhamento: uma análise crítica de decisões do Tribunal Superior do Trabalho”, “As condições de trabalho dos motoristas profissionais de acordo com a Lei 13.103/2015: uma análise qualitativa sobre o perfil do caminhoneiro no Brasil” e “O trabalhador por aplicativo e o vínculo empregatício”.

Por fim, temos o artigo com o título “Competência de jurisdição sobre o trabalho artístico infantil” que cuida do impacto do trabalho artístico infantil no desenvolvimento pessoal e social dos menores de 18 anos que se sujeitam a realizá-lo e, em “Resíduos domiciliares e a Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho” a temática assume relevância ao englobar os requisitos para a concessão de adicional de insalubridade para trabalhadores que manejam diretamente os resíduos domiciliares.

Nossas saudações aos autores e ao CONPEDI pelo importante espaço franqueado a reflexão de qualidade voltada ao contínuo aprimoramento da cultura jurídica nacional.

Eloy Pereira Lemos Junior

Universidade de Itaúna

Luciana de Aboim Machado

Universidade Federal de Sergipe

Yuri Nathan da Costa Lannes

Universidade Presbiteriana Mackenzie

# **A MERCANTILIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR E A RELAÇÃO PRECARIZADA DE TRABALHO DO PROFESSOR**

## **THE COMMERCIALIZATION OF HIGHER EDUCATION AND THE PRECARE WORK RELATIONSHIP OF THE TEACHER**

**Silvia Cristina Carvalho Sampaio Santana <sup>1</sup>**

### **Resumo**

O presente artigo objetiva apresentar as mudanças na relação laboral docente em decorrência da entrada dos grandes grupos educacionais ao mercado da educação advindos do capitalismo do século XXI. Para tanto, buscou-se bibliografia que aborda a questão da mercantilização da educação, as questões atuais, a tendência histórica privatizante da educação brasileira e a docência no ensino superior. Concluiu-se que a educação superior está sendo tratada como mercadoria e as atuais relações de trabalho dos professores junto as Instituições de Ensino Superior, apesar de agregar valor, não alcançam retribuição, vez que apresentam alto grau de precarização.

**Palavras-chave:** Mercantilização, Educação, Ensino superior, Relação de trabalho, Docente

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This article aims to present the changes in the teacher labor relationship as a result of the entry of large educational groups into the education market arising from 21st century capitalism. Therefore, a bibliography that addresses the issue of the commodification of education, current issues, the historical trend towards privatizing Brazilian education and teaching in higher education was sought. It was concluded that higher education is being treated as a commodity and the current working relationships of teachers with Higher Education Institutions, despite adding value, do not achieve retribution, as they present a high degree of precariousness.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Mercantilization, Education, Higher education, Employment relationship, Teacher

---

<sup>1</sup> Mestra em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UDF. Advogada trabalhista. Professora de Graduação e Pós-Graduação.

## **1. INTRODUÇÃO**

A situação de precarização na relação de trabalho decorrente da mercantilização de ensino, bem como as observações da autora quanto a incorporação da cultura empresarial manifestada em conceitos e práticas mercantis junto às Instituições de Ensino Superior, levou ao interesse do estudo do tema, por entender a necessidade de estudo teórico e científico sobre como as implicações que essa cultura de mercado reflete tanto na educação ofertada, como na relação de trabalho docente.

Nesse sentido, a pesquisa se propõe a enfrentar os seguintes questionamentos: as mudanças político-educacionais, com a chegada dos grandes grupos educacionais, refletiram

Portanto, a presente investigação acadêmica, enfatiza como objetivo geral, analisar a configuração das relações de trabalho do professor de instituições de ensino superior privadas na sociedade moderna e o processo de desregulamentação que essa atividade vem enfrentando, inclusive mediante o cenário pandêmico, analisando ainda a atuação das instituições no sentido de resguardar e proteger essa categoria docente.

Com o intuito de conferir cientificidade ao estudo proposto, a pesquisa analisará, estudos desenvolvidos não somente por juristas, mas igualmente por sociólogos, filósofos, pedagogos e economistas, de forma a permitir construir uma abordagem sobre a relação de trabalho docente e sua constante precarização.

Para tanto, o estudo se valerá de investigação teórica, mediante pesquisa bibliográfica, pela qual se examinará a transformação ocorrida na relação de trabalho dos professores de instituições de ensino superior privado. Nesse passo, o método científico se valerá do acervo bibliográfico pertinente ao tema eleito.

## **2. AS MUDANÇAS NAS RELAÇÕES CAPITALISTAS E OS IMPACTOS NAS FORMAS ATUAIS DE GESTÃO EMPRESARIAL NA EDUCAÇÃO**

Ao estudar a relação de trabalho docente é importante fazer uma análise histórica sobre as mudanças nas relações de trabalho capitalistas e os impactos nas formas atuais de gestão empresarial na educação.

Dentro dessa proposta, o questionamento levantado por Ricardo Antunes (2018, p. 87) sobre ‘quem é a classe trabalhadora hoje?’ colabora para elucidar ‘quem são os professores do Século XXI?’, esses profissionais da educação impactados pela Indústria 5.0 e pela pandemia causada pelo Covid-19, do ano de 2020/2021.



Para responder quem é a classe trabalhadora hoje, o autor aponta a existência de algumas teses divergentes: a primeira delas, encampada pelo autor, seria a de que, no capitalismo contemporâneo, a classe trabalhadora é ‘o centro da transformação social’. De outro lado, Antunes aponta um movimento no sentido de afirmar que a “classe trabalhadora não é mais capaz de transformar o universo do capital social”; ou ainda, a de que “nada mudou no universo dos trabalhadores” (ANTUNES, 2018, p. 87).

Refutadas as teses que minimizam a importância da classe trabalhadora para a sociedade contemporânea, o autor prossegue em busca de elucidar o perfil da atual classe trabalhadora e lembra que, para Marx e Engels, classe trabalhadora era “sinônimo de proletariado”, dada a prevalência do operariado industrial na em sua composição até meados do século XIX.

Para Antunes, esse conceito hoje é mais amplo e inclui a “totalidade de homens e mulheres que vivem da venda de sua força de trabalho e são despossuídos dos meios de produção”. O autor os designa de ‘classe-que-vive-do-trabalho’, cujo núcleo central são os ‘trabalhadores produtivos’. Para o autor (ANTUNES, 2018, p.88), trata-se de uma “nova morfologia do trabalho e suas potencialidades”, “mais ampla, heterogênea, complexa e fragmentada do que o proletariado industrial do século XIX e do início do XX”. Dentro dessa nova composição da classe trabalhadora, são identificados “segmentos mais qualificados, mais intelectualizados”, e que, segundo Antunes, poderiam se rebelar contra o sistema, mas de modo contraditório, são os que vivenciam um processo de manipulação e envolvimento na relação de trabalho (ANTUNES, 2018, p 90).

O perfil da classe trabalhadora acompanhou a produção capitalista baseada no binômio taylorismo/fordismo, prevalente no século XX, cujas características eram a produção em massa em unidades produtivas concentradas e verticalizadas e o controle rígido do tempo e dos movimentos sob forte despotismo, e se adaptou às formas produtivas flexibilizadas e desregulamentadas, prestigiadas pelo capitalismo monopolista do Japão ou Toyotismo (ANTUNES, 2018).

A nova classe trabalhadora é identificada em uma realidade na qual, embora todo trabalho produtivo continue assalariado, reconhece-se que “nem todo trabalhador assalariado é produtivo”, assim, “uma noção contemporânea de classe trabalhadora deve incorporar a totalidade dos(as) trabalhadores(as) assalariados(as), formada em um “processo multiforme”, cujas tendências são apresentadas por Ricardo Antunes e Giovanni Alves (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 336).

- 1) A ‘retração do binômio taylorismo/fordismo’, propiciou a redução do proletariado tradicional como resultado da reestruturação produtiva do capital e incentivou novas formas desregulamentadas de trabalho, chamadas de ‘*lean production*’, ou “formas de horizontalização do capital produtivo”, tais como a “telemática (que permite relações diretas com empresas mais distantes)”, havendo assim, uma “modalidade de flexibilização e desconcentração do espaço físico produtivo”.

Dentro do universo docente, essas modalidades telemáticas de trabalho podem ser identificadas na modalidade de aulas à distância, nas quais os professores foram transformados em tutores, com redução da capacidade criativa e da liberdade de cátedra, vez que o professor recebe ‘aulas prontas’ ministradas em ambientes virtuais, as novas salas de aula (MOREIRA; SAURIN, 2015)<sup>1</sup>.

- 2) Há um aumento do proletariado fabril e de serviços em todo o mundo, com a substituição da mão-de-obra estrangeira por alternativas de trabalho desregulamentadas e informais, tais como as terceirizações, as subcontratações ou “*part-time*”, acompanhada do fim do Estado de Bem-Estar Social, o *Welfare State*. Os autores apontam que em países ‘subordinados de industrialização intermediária’ como o Brasil e tantos outros da América Latina, essa tendência se apresentou de forma diferenciada, com processos de desindustrialização, apresentando como consequência a “expansão do trabalho precarizado, parcial, temporário, terceirizado, informalizado” entre outros, além de acentuado desemprego (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 337).

Novamente trazendo para a realidade dos professores, esse movimento de precarização foi intenso na proliferação de contratos temporários nas Universidades Públicas, ou nos contratos em regime de horas-aula nas Faculdades privadas, com a preferência de professores horistas por serem menos onerosos;

- 3) A outra nova tendência no mundo do trabalho contemporâneo consiste no aumento do trabalho feminino, que passou a refletir mais de 40% da força de trabalho, sendo que, em países como o Reino Unido, chegou a ser superior ao número de trabalhadores homens. A expansão do trabalho feminino, no entanto, resultou em um trabalho precarizado e desregulamentado, apresentando uma nova divisão

---

<sup>1</sup> Com base na ideia e aluno-cliente, a Gestão Educacional envolve “as técnicas *LEAN e Just in Time – JIT*, sendo que na produção *JIT*, a primeira produção global da linha deve eliminar desperdícios, fornecer apenas a quantidade correta, no momento e local corretos, utilizando o mínimo de instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos, através do envolvimento total dos funcionários e trabalho em equipe” (MOREIRA; SAURIN, 2015).

sexual do trabalho discriminatório, na qual permanece uma remuneração inferior à dos homens, sendo que as atividades “de concepção ou aquelas de capital intensivo são realizadas predominantemente pelos homens”, e as “de maior trabalho intensivo, frequentemente com menores níveis de qualificação, são preferencialmente destinadas às mulheres” (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 338).

- 4) Verifica-se o aumento dos assalariados médios no ‘setor de serviços’, antes considerado improdutivo, formado por trabalhadores expulsos do mundo produtivo industrial. Tal fato resulta da política neoliberal e do cenário de desindustrialização e privatização ocorrido a partir da década de 1990. O contingente desses trabalhadores ultrapassou o percentual de 70% nas principais economias capitalistas. Em contraponto, houve uma redução no número de trabalhadores bancários em face da reestruturação do setor, somada à privatização de diversos setores, gerando um grande contingente de desempregados (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 338-339). Os autores destacam que, com a interrelação ampliada entre o setor produtivo e setor de serviços como consequência dessas mutações, sendo que muitas atividades no setor de serviços antes consideradas improdutivas “tornaram-se diretamente produtivas, subordinadas à lógica exclusiva da racionalidade econômica e da valorização do capital” (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 338-339).

O aumento do número de Faculdades privadas em detrimento das Universidades públicas ou até mesmo dos Institutos Federais, com a educação sendo transformada em uma ‘fábrica de prestação de serviços educacionais, com modelos prontos de conhecimento’, é um reflexo dessa racionalidade econômica implementada no setor educacional.

- 5) A crescente exclusão dos jovens é uma outra tendência do mundo do trabalho que faz com que os muitos em idade para o trabalho não tenham perspectiva de emprego, aceitem trabalhos precários, ou engrossem as fileiras de desempregados (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 339).

Essa falta de perspectiva tem levado à venda dos cursos tecnológicos ou cursos de Ensino a Distância (EAD) para jovens, com a promessa de que trariam facilidades para o ingresso no mercado de trabalho. No caso dos tecnológicos, por ser um curso de ensino superior, mas ser realizado em menor espaço de tempo (a média para uma licenciatura ou graduação seria de 5 anos, um tecnólogo pode ser concluído em até 02 anos), há uma expectativa de que tal qualificação pode contribuir para o ingresso rápido no mercado de trabalho. Já o Ensino à

Distância, traria a possibilidade do estudo no tempo livre, também a ser cursado em menor espaço de tempo.

- 6) Paralelo à exclusão do jovem pelo capital, tem-se igualmente a do trabalhador considerado ‘idoso’. Para Antunes e Alves, o mercado identifica trabalhadores com 40 anos como idosos que, sendo excluídos do trabalho, dificilmente conseguem reingressar no mercado. Ressalta-se que o mundo do trabalho atual tem recusado o trabalhador fordista por ser extremamente especializado, pois para o mercado moldado ao novo modelo toyotista interessa o trabalhador ‘polivalente e multifuncional’ (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 339).

Ao relacionar essa premissa ao trabalho docente, identifica-se a exclusão do mercado do professor “giz e lousa”, vez que a exigência atual é de um professor que saiba atuar com mídias virtuais, que entenda de metodologias ativas, que saiba usar vídeos em *stop motion*, que use aplicativos como *teams*, *google meets*, que baixe suas aulas no *youtube*. O professor precisa ser conectado, um *design thinker*. Além disso, o mercado espera um profissional multidisciplinar, ou seja, o professor ‘especialista’ na disciplina torna-se menos interessante que o professor que tem a capacidade de ministrar várias disciplinas diferenciadas, não importando se existirá uma diminuição na qualidade daquela aula.

- 7) Destaca-se o surgimento do chamado ‘Terceiro Setor’, como uma forma alternativa de ocupação, apresentando empresas de perfil mais comunitários, com formas de trabalho voluntário, abarcando um amplo leque de atividades, entre elas aquelas de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tais como ONGs, Associações, Cooperativas, entre outras que se desenvolvem à margem do mercado. A expansão desse segmento deveu-se a retração do mercado de trabalho industrial e de serviços e, devido especialmente, ao desemprego estrutural.

Os autores entendem que se trata de uma “alternativa extremamente limitada e longe de se mostrar” numa possibilidade efetiva e duradoura no mercado de trabalho capitalista” e, ainda, que essa tendência existe meramente para exercer um papel meramente funcional ao mercado e incorporar uma parcela de trabalhadores desempregados pelo capital e abandonados pelo desmonte do *Welfare State* e dos direitos sociais (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 336).

Ratifica-se a opinião dos autores, quanto ao fato desses trabalhadores, que se constituem na representação dos desempregados e precarizados à época, terem sua existência limitada. Justifico pelo fato de o pensamento refletir o ano de 2004 e ao se visualizar o atual ano, 2021, depara-se com as atuais formas de trabalho, tais como, os trabalhadores de

aplicativo, os uberizados e, trazendo novamente à realidade docente, o novo perfil exigido dos professores. E o que se tem? Visualiza-se exatamente esses trabalhadores relatados. Ou seja, trabalhadores que por não se enquadrarem nas exigências do mercado, serão descartados e, como tal, irão buscar novas formas de trabalho, talvez em Associações ou Cooperativas, aceitando condições de trabalho sem nenhum tipo de direito social, ou até mesmo, considerando que já houve legislação, dita trabalhista, como o “Contrato Verde e Amarelo”<sup>2</sup>, que foi regulamentada pelo próprio Governo, sendo uma forma de trabalho altamente precarizada.

8) Outra tendência ressaltada pelos autores é a da “expansão do trabalho em domicílio, permitida pela desconcentração do processo produtivo, pela expansão de pequenas e médias unidades produtivas” (BRASIL, 1943)<sup>3</sup>. Tal trabalho é desenvolvido por “meio da telemática, com a expansão das formas de flexibilização e precarização do trabalho, com o avanço da horizontalização do capital” (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 341). A ‘telemática (ou teleinformática)’, que nasceu:

da convergência entre os sistemas de telecomunicações por satélite e por cabo, juntamente com as novas tecnologias de informação e a microeletrônica, possibilitando enorme expansão e a aceleração das atividades das transnacionais” (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 341).

É uma realidade dos dias atuais, inclusive com previsão na CLT, mais precisamente em seus artigos 62 e 75-A (BRASIL, 2017)<sup>4</sup> e seguintes, introduzido pela Reforma Trabalhista, Lei n.º 13.467/2017.

No contexto da relação de trabalho docente e do cenário de precarização aprofundado pela pandemia causada pelo vírus, os professores do século XXI já enfrentam a exigência do conhecimento tecnológico por meios telemáticos, podendo, inclusive, ser em domicílio, citando-se os tutores de aulas EAD.

Importante reforçar que esse “trabalho produtivo em domicílio se mescla com o trabalho reprodutivo doméstico, aumentando as formas de exploração do contingente feminino” (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 341). Quando se fala em trabalho da mulher, seja o reprodutivo

---

<sup>2</sup> Previsto na Medida Provisória n.º 908, também conhecida como a MP do Contrato Verde e Amarelo, determinava a redução de encargos trabalhistas para fomentar contratações de jovens no mercado de trabalho, entre outras medidas que flexibilizavam o contrato de modo precarizante

<sup>3</sup> Art. 62 - Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo: (...) III - os empregados em regime de teletrabalho.

<sup>4</sup> Art. 75-A. A prestação de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto neste Capítulo. (Incluído pela Lei n.º 13.467, de 2017)

Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo. (Incluído pela Lei n.º 13.467, de 2017)

ou o produtivo, muitos dos reflexos da desigualdade de tratamento de gênero resvalam no trabalho docente.

Nesse sentido, é fato que existe uma série de obstáculos que dificultam a entrada e permanência da mulher no mercado de trabalho, apesar desta, comprovadamente, estar mais qualificada. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, as mulheres receberam 77,7% (ou pouco mais de  $\frac{3}{4}$ ) do rendimento dos homens. Assim, enquanto “o rendimento médio mensal dos homens era de R\$ 2.555, o das mulheres era de R\$1.985”, sendo que, enquanto a taxa de participação das mulheres na força de trabalho foi 54,5%, entre os homens, chegou a 73,7%, ou seja, uma diferença de 19,2 pontos percentuais. Por fim, embora mais instruídas, as mulheres ocupavam 37,4% dos cargos gerenciais e recebiam 77,7% do rendimento dos homens (AGÊNCIA IBGE, 2021).

Quando se analisa o tópico específico: trabalho produtivo em domicílio, igualmente as mulheres também são afetadas. Comprovadamente, no Brasil, em 2019, “as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos quase o dobro do tempo que os homens: 21,4 horas contra 11 horas semanais”. E se for relacionar “as mulheres pretas ou pardas, o quantitativo de horas aumenta de 22,0 horas semanais em 2019, ante 20,7 horas para mulheres brancas” (AGÊNCIA IBGE, 2021).

Dado importante a ser apresentado nessa tendência, aponta que as mulheres que necessitam conciliar trabalho remunerado com os afazeres domésticos e cuidados, em muitos casos, aceitam ocupações com carga horária reduzida. Seguindo a análise de dados de 2019, observa-se que aproximadamente um terço das mulheres, ou seja, 29,6%, estavam ocupadas em tempo parcial (até 30 horas semanais de trabalho), quase o dobro do verificado para os homens, em torno de 15,6%. Trazendo a realidade das mulheres pretas ou pardas, nota-se que estas as que mais exerciam o trabalho parcial, o que representava 32,7% do total, contra 26,0% das mulheres brancas” (AGÊNCIA IBGE, 2021).

Em uma análise da discriminação de gênero na perspectiva do trabalho docente, nota-se que, apesar de mais instruídas, conforme comprovado acima, as mulheres ainda são minoria na docência superior. Entre a população com 25 anos ou mais, 15,1% dos homens e 19,4% das mulheres tinham nível superior completo em 2019. Entre os mais jovens, na idade entre 25 a 34 anos, essa diferença chega a 6,8%, chegando a 25,1% das mulheres possuíam nível superior completo, contra 18,3% dos homens. Entretanto, as mulheres representavam 46,8% dos professores de instituições de ensino superior no Brasil, e embora proporção esteja aumentando nas últimas duas décadas, ainda o faz de forma lenta. Na Bahia, por exemplo, onde a proporção

mais alta, chega a 51,8%, e em São Paulo, onde é mais baixa, gira em torno de 43,4% (AGÊNCIA IBGE, 2021).

Embora as mulheres apresentem índices superiores aos dos homens, o acesso à educação se dá de forma desigual entre as mulheres. Em 2019, mulheres pretas ou pardas entre 18 e 24 anos apresentavam uma taxa ajustada de frequência líquida ao ensino superior de 22,3%, quase 50% menor do que a registrada entre brancas (40,9%) e quase 30% menor do que a taxa verificada entre homens brancos (30,5%). A menor taxa ajustada de frequência escolar líquida se verificou entre os homens pretos ou pardos (15,7%) (AGÊNCIA IBGE, 2021).

Não poderia deixar de citar, a dificuldade encontrada pelas professoras nesse momento pandêmico para assegurar a prestação de serviço docente e a exigência dos cuidados do lar. A título de exemplificação, apresenta-se apenas um relato, vez que esse tema será abordado, de forma mais específica, no próximo capítulo:

Helivania é mãe. A professora tem um filho pequeno, com autismo, que também teve suas aulas cessadas e agora passa o tempo todo com a mãe e o pai em casa.

Mesmo dividindo os períodos de trabalho e a atenção e cuidados do filho com o marido, a rotina acaba sendo interrompida algumas vezes para que possa exercer também o papel de mãe.

A professora relata a dificuldade em trabalhar com filhos pequenos em casa, principalmente por eles exigirem, na maioria das vezes, a atenção da mãe. A situação acaba causando a interrupção do trabalho por vários momentos, o que gera um desgaste e cansaço maior. (FRANCO, 2021)

- 9) A última tendência seria a “transnacionalização do capital e de seu sistema produtivo”, dado a vivência em um mundo capitalista e globalizado. Assim, mediante a reconfiguração do tempo e do espaço da produção, novas regiões industriais surgem e outras desaparecem. Conseqüentemente esse modelo exige uma “classe trabalhadora que mescle sua dimensão local, regional, nacional com a esfera internacional (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 341).

No que se refere aos impactos desse fenômeno no âmbito do ensino, pode-se afirmar que “o processo de transnacionalização da educação superior que vem ocorrendo como um fenômeno característico deste século”, no qual a “educação passou a ser considerada como um serviço, em função das exigências externas e do consentimento dos países envolvidos e o conhecimento reconhecido como uma força produtiva”. Nesse cenário, a Educação Superior “torna-se uma alavanca para o desenvolvimento dos países e é considerada uma mercadoria importante, cujo valor tem aumentado na medida do crescimento da demanda (MAUÉS, SOUZA, 2018).

Esse cenário afeta diretamente os professores do ensino superior, na medida em que “a mobilidade de professores, pesquisadores e alunos ganha uma dimensão mercadológica, tendo em vista atrair os melhores cérebros e a compra de serviços educacionais” (FERREIRA; OLIVEIRA, 2010), em um movimento que articula a educação superior com a globalização econômica.

Assim, é possível verificar a manifestação de tendências que refletem as mutações no mundo do trabalho, sua heterogeneidade, fragmentação e complexificação, como características presentes também no universo de trabalho do professor de ensino superior enquanto trabalhador sujeito às influências do neoliberalismo, das tecnologias e da globalização, que transforma, cada vez mais, o ensino em mercadoria.

### **3. O MERCADO NACIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA**

Para ser compreendida a problemática que envolve a mercantilização do Ensino Superior é necessário, primeiramente, refletir sobre algumas das transformações sociopolítico e culturais ocorridas nos últimos anos (BECHI, 2011, p. 139). Historicamente, verifica-se que houve uma condição conjunta, que iniciou com o crescimento das Instituições de Educação Superior (IES) com finalidade lucrativa e implementação de estratégias da financeirização, oligopolização e internacionalização (CARVALHO, 2013).

A Reforma Universitária de 1968, durante o Regime Militar, incentivou o surgimento e a manutenção das instituições privadas no Brasil. Nesse tempo se tratavam ainda estabelecimentos isolados, e como não existia previsão para empresas educacionais, foram enquadradas como instituições sem finalidade lucrativa e, portanto, beneficiadas com isenções fiscais, tais como renúncia de impostos sobre a renda, patrimônio e serviços, tendo ainda acesso a recursos federais (CARVALHO, 2013).

Importante reforçar que a trajetória do direito à educação no Brasil se deu de forma atrasada considerando os países mais desenvolvidos e o conjunto da América Latina, isso pelo fato dos traços dominantes da “cultura católica, agrícola e escravocrata, refletido em um sistema de ensino desorganizado, elitista e seletivo” (RANIERI, 2018, p. 16). Exemplo dessa afirmação, é que o “país tornou-se independente em 1822 com praticamente toda a população analfabeta”. “Em 1900, a taxa de alfabetização era de 35%; em 1959, de 49%; em 1990, de 80%” (RANIERI, 2018, p. 16).

As Constituições brasileiras de 1824, 1891, 1934, 1946 e 1967 trouxeram dispositivos que tratavam sobre o tema: direito à educação, sendo produzidas seis reformas educacionais.



Contudo, todas enfrentaram “desafios educacionais relacionados à equidade, financiamento, acesso e qualidade” (RANIERI, 2018, p. 16). Fazendo uma breve retrospectiva, “nos séculos XVI e XVII, ler e escrever não era exigência ou condição da vida social”. “Até meados do século XVIII, o único ensino formal existente no Brasil foi oferecido pelos jesuítas, sobretudo no nível secundário e com o intuito de formação sacerdotal”. Paradoxalmente, o mesmo decreto real, que em 1759, expulsou os jesuítas de Portugal e do Brasil, introduziu o ensino público nessas regiões: instrução primária e secundária leiga e gratuita. Portanto, foi Pedro I quem introduziu o tema da instrução pública na Assembleia Constituinte de 1823, constando na Constituição do Império de 1824, a instrução primária gratuita (art. 179, § 32). No entanto, o fez de forma excludente, o ensino estava destinado exclusivamente aos cidadãos brasileiros, isto é, àqueles nascidos no Brasil, livre ou liberto (art. 6º), excluídos escravos e índios (RANIERI, 2018, p. 19).

Na Constituição de 1934, “a educação se revestirá da natureza de direito social e dever do Estado, garantido a todos pelo seu art. 149, sob os influxos da ampliação dos direitos sociais” (RANIERI, 2018, p. 20) e “os estabelecimentos educacionais primários e profissionais ficaram isentos do pagamento de quaisquer tributos” (artigo 154) (CARVALHO, 2013, p. 761). Com a Constituição de 1946, houve uma grande mudança, a tributação deixou de ser aplicada na condição de isenção, passando a ser como imunidade, sendo ainda ampliada a todas as instituições de educação (CARVALHO, 2013, p. 761).

Marco significativo se deu através da Constituição Federal de 1988 que trata do direito à educação em vinte e dois artigos, dois no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), dando ênfase à proteção e à promoção desse direito, tanto que é o direito social que contém o maior número de dispositivos no Texto Constitucional (RANIERI, 2018).

No artigo 3º (BRASIL, [2016]), a Constituição Federal individualiza a educação como um bem jurídico, com um papel fundamental no desenvolvimento nacional e com a construção de uma sociedade justa e solidária. No Título II, que trata dos direitos e garantias fundamentais, o direito à educação está assegurado no artigo 6º (BRASIL, [2016])<sup>5</sup>, no conjunto dos direitos sociais. Trouxe ainda, para as instituições de educação, o instituto da imunidade, como uma

---

<sup>5</sup> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

garantia, de vedação aos entes federativos de instituir tributos sobre o patrimônio, renda ou serviços, no art. 150, VI (BRASIL, [2016]).<sup>6</sup>

O Capítulo III da referida Carta Cidadã trata especificamente sobre educação, depois de “definidos os fundamentos axiológicos e teleológicos do direito à educação”, “cerca-o de garantias, estende sua titularidade da pessoa humana à sociedade, ao Estado, às gerações futuras e, de forma correlata, insere o Estado, a sociedade, a família e o próprio indivíduo no polo passivo do direito” (RANIERI, 2018, p. 28).

A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), também foi inovadora, vez trouxe questões como: descentralização e controle das atividades, financiamento da educação pública, competências normativas e executivas nos diversos sistemas de ensino, regime jurídico das instituições públicas e sua autonomia frente aos governos mantenedores, dentre outros (BRASIL, 1996).

Com a promulgação da LDB surgiu o modelo institucional de estabelecimentos educacionais lucrativos, conforme previsão em seu artigo 20, sendo regulado pelos Decretos 2.207 e 2.306, ambos de 1997, que estabeleceu requisitos de diferenciação entre as instituições não lucrativas e as empresas educacionais, retirando a imunidade tributária e o acesso às verbas públicas.

Ocorre que, em 2019, a Lei n.º 13.868 revogou o referido dispositivo, passando a ser regulado, na LDB, no artigo 43 e seguintes, que trata da ‘Educação Superior’, e de forma específica, no artigo 45, identifica que a educação superior será ministrada em “instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização (BRASIL, 1996)”.<sup>7</sup>

Ano a ano, o setor do ensino superior particular aumenta sua participação no mercado nacional. Segundo estudos do Censo da Educação Superior de 2018, realizado pelo Instituto

---

<sup>6</sup> Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: [...] VI– instituir impostos sobre: [...] c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

<sup>7</sup> Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo; II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009) III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior; IV – filantrópicas, na forma da lei.

Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), o setor é responsável por 93,4% da oferta de educação superior do país, considerando tanto a modalidade presencial quanto a Educação a Distância (EAD) (ASSOCIAÇÃO, 2021).

No que se refere às matrículas nas Instituições de Educação Superior (IES) particulares, no ano de 2018 os números na graduação no Brasil são impressionantes: 70,2% em cursos presenciais (4.489.690) e 91,6% em cursos EAD (1.883.584). Vale dizer que esses dados demonstram que a educação superior brasileira se dá majoritariamente no setor privado (ASSOCIAÇÃO, 2021).

Fato é que “o atual estado de expansão e privatização do Ensino Superior no país vem transformando a Educação em mercadoria, ou seja, em unidade de negócios de cursos e atividades” (BECHI, 2011, p. 140). Ou seja, constata-se a existência de uma “proposta de gestão empresarial”, que visa precipuamente garantir a sustentabilidade econômica e financeira das instituições de ensino, e para isso o “produto ofertado deve ser flexível às exigências ditadas pelo mercado”, fazendo assim com que houvesse uma “reorganização das atividades que não agregam valor econômico”. Um exemplo desse fato é a extinção gradativa de disciplinas de formação humana e social de suas grades curriculares, com o fim de “tornar as mensalidades mais acessíveis aos alunos/clientes, o que possibilita uma saída para os cursos universitários se tornarem mais competitivos frente o atual cenário educacional” (BECHI, 2011, p. 140).

Outro ponto a ser apresentado foi que as disciplinas de ordem prática passam a ser valorizadas em detrimento das disciplinas teóricas ligadas à formação integral do ser humano. Todas essas transformações estão relacionadas ao surgimento de algumas contradições no seio da Universidade. Essas contradições deram origem ao que Boaventura de Souza Santos denominou de três grandes crises da universidade: “crise de hegemonia”, “crise de legitimidade” e a “crise institucional” (BECHI, 2011, p. 140).

A crise da hegemonia que se iniciou no final do século XIX, sendo mais visível na segunda metade do século XX, no momento em que se inicia a crise da legitimidade. É identificada como a crise dos pressupostos que identificavam os objetivos da Universidade, Para Boaventura, “o lugar onde, por concessão do Estado e da sociedade”, poderia ser cultivado a consciência de si próprio; onde os seus membros poderiam se congregar a ela para “buscar incondicionalmente a verdade, e apenas por amor a ela”, porque “a verdade só é acessível a quem a procura”, e a investigação deve ser o principal objetivo da Universidade, porque o âmbito da verdade é maior que a ciência. Para o autor, entre os seus objetivos, a Universidade deve ser o centro da cultura, “disponível para a educação do homem no seu todo”, porque a

verdade deve ser transmitida e a universidade deve prover o ensino das aptidões profissionais” (SANTOS, 1989, p. 12).

Segundo Boaventura, esses objetivos da Universidade, na década de 1960, foram abalados perante as pressões e as transformações, a partir de então passam a ser: “a investigação, o ensino e a prestação de serviços”. Iniciando um “atrofiamento da dimensão cultural da universidade e do privilegiamento do seu conteúdo utilitário e produtivista”. Acontecendo a partir desse momento, ao nível das políticas universitárias concretas, a unicidade dos fins abstratos que explodiu numa “multiplicidade de funções da Universidade por vezes até contraditórias”, tais como: aumento da população discente e docente, “da proliferação das universidades, da expansão do ensino, da investigação universitária a novas áreas do saber” (SANTOS, 1989, p. 13).

Para o autor, a Universidade sofre a ‘crise da hegemonia sempre que dada condição social deixa de ser considerada necessária, única e exclusiva’, ou quando deixa de ser capaz de desempenhar seu papel, levando grupos sociais atingidos por esse déficit funcional, a procurar formas alternativas de cumprir seus objetivos. Quanto à crise de legitimidade, o autor menciona ocorre quando referida ‘condição social estável e autossustentada’ deixa de assegurar os pressupostos que garantem a sua reprodução, ou seja, quando deixa de ser “consensualmente aceita’.

Por fim, Boaventura menciona a ‘crise institucional’, verificada na medida em que sua especificidade organizativa é posta em xeque e são promovidas tentativas de lhe “impor modelos organizativos vigentes noutras instituições, tidas como mais eficientes” (SANTOS, 1989, p. 15). E explica que, tanto a crise da hegemonia quanto a de legitimidade surgiram nos últimos vinte anos e prosseguem até os dias de hoje, embora sejam diferentes tanto os tempos históricos que as condicionaram quanto as lógicas das ações que tentaram controlá-las. Segundo o autor, a crise da hegemonia é mais ampla, considerando ‘pertencer a ela a exclusividade dos conhecimentos que a Universidade produz e transmite’.

Para Watanabe Minto o denominado processo de mercantilização do ensino se expressa por duas faces: a primeira se refere a uma ampliação da privatização do ensino superior com a expansão das instituições privadas na venda da educação, ou seja, a ‘educação-mercadoria’; e segunda que está intimamente relacionada à sujeição do Ensino Superior aos desejos e necessidades do mercado, ou seja, a formação de trabalhadores qualificados para o capital, chamada de “mercadoria-educação” (MINTO, 2008).

E prossegue, afirmando que a forma de educação-mercadoria se trata da privatização do 'serviço' educação e envolve o capital comercial e os empresários do ensino, sendo que ambos rejeitam qualquer mecanismo de controle do Estado sobre a educação. Para o autor, “suas propostas estariam, portanto, em total acordo com os pressupostos do neoliberalismo: desregulamentação estatal e livre-ação das “forças do mercado” (MINTO, 2008). A ideia de educação-mercadoria corrobora o espírito neoliberal, sendo o principal objetivo das instituições privadas de Ensino Superior o lucro e a liberdade de mercado, o que torna mais difícil, embora possível, o reconhecimento da educação como direito social da população, principalmente no contexto de um Estado neoliberal.

A mercadoria-educação, segunda face do processo de mercantilização da educação é alvo do capital industrial, cujo ganhos com a produtividade a partir da qualificação do trabalho em busca da competitividade são o principal objetivo. Para esses empresários, a Universidade seria uma fornecedora de mão de obra qualificada. Watanabe Minto chama o processo de 'privatização do insumo'. Nesta segunda dimensão, busca-se a formação de operário-padrão, indivíduos que saibam produzir o que o capital necessita, sem pensar. Sujeitos que não questionem, que reproduzam as atuais relações sociais sem compreender o processo de exploração inerente à venda da força de trabalho, formados para a competitividade e o individualismo, para potencializar sua produtividade, ampliando os lucros da empresa (GROSSI; GASPAROTTO; VIEIRA, 2014, p. 10).

O autor ressalta que a distinção entre as duas faces do processo de mercantilização do Ensino Superior não significa que ambas não estão articuladas, pelo contrário, as duas integram um processo dialético, em uma relação direta com o processo de valorização do capital, tanto industrial quanto comercial, visando o lucro. Ambas revelam o processo de mercantilização e privatização do ensino em uma perspectiva de desregulamentação do direito social à educação, alçado à forma de serviço, de mercadoria, o que afasta a responsabilidade do Estado pela implementação de políticas públicas e contribui para a consolidação do Estado mínimo, nos ditames neoliberais (GROSSI; GASPAROTTO; VIEIRA, 2014, p. 10).

Não obstante estejam presentes no atual contexto social “processos de privatização, mercantilização, precarização das políticas sociais, retração do Estado em relação ao investimento social”, é possível compreender a educação como um espaço privilegiado para o questionamento e o início do processo de rompimento com o ideário neoliberal” a partir do fortalecimento do *status* de direito social conferido à política de Educação como obrigação do

Estado, com qualidade e garantia de acesso a todos os cidadãos (GROSSI; GASPAROTTO; VIEIRA, 2014, p. 10).

Essa mercantilização do ensino superior brasileiro implica em reflexos no trabalho docente, que cada vez mais é tido apenas como uma peça no processo de extração de lucro da educação-mercadoria/mercadoria-educação.

## CONCLUSÃO

Esse artigo pretendeu suscitar o urgente debate sobre os rumos que as Instituições de Ensino precisam tomar em um contexto marcado pela instrumentalização da Educação Superior.

A Organização Internacional do Trabalho, a UNESCO, a UNICEF e a Federação Internacional de Educação assinalaram a 15 de outubro, Dia Mundial do Professor, em 2020, uma mensagem conjunta, em que reafirmam o valor dos professores e professoras e reconhecem “os desafios que estes enfrentam na sua vida profissional em todo o mundo, bem como a liderança e prova de inovação para assegurarem as atividades escolares durante a crise pandêmica” (ORGANIZAÇÃO..., 2021, [s.p.]).

As instituições definiram a importância de assegurar condições de trabalho digna para os professores ao reconhecer o lugar central que estes ocupam na sociedade, uma vez que são os responsáveis pelo preparo do cidadão para a vida.

Apesar disso, a atividade docente vem acompanhada de gravames, como baixos salários, acúmulo de tarefas e desprestígio da sociedade, que muito embora apregoe a importância da profissão, não reconhece na prática o seu valor.

A sociedade precisa compreender e assumir um compromisso com a valorização da categoria, reconhecendo a relevância da função do professor para a garantia do futuro das próximas gerações.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA Brasil. Cotas foram a revolução silenciosa no Brasil, afirma especialista. 2018. **Agência Brasil, Brasília**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2018-05/cotas-foram-revolucao-silenciosa-no-brasil-afirma-especialista> Acesso em: 12 abr. 2021

AGÊNCIA Brasil. Prouni teve 1,5 milhão de inscrições. 2020. **Agência Brasil, Brasília**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-02/prouni-teve-15-milhao-de-inscricoes> Acesso em: 12 abr. 2021.

AGÊNCIA IBGE. Estatísticas de gênero: ocupação das mulheres é menor em lares com crianças de até três anos. **Agência IBGE Notícias**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30172-estatisticas-de-genero-ocupacao-das-mulheres-e-menor-em-lares-com-criancas-de-ate-tres-anos#:~:text=Mulheres%20recebem%2077%2C7%25%20do,grupos%20ocupacionais%20com%20maiores%20rendimentos>

ALVES, Angela Limongi Alvarenga. O direito à educação de qualidade e o princípio da dignidade da pessoa humana. In: RANIERI, Nina Beatriz Stocco; ALVES, Angela Limongi Alvarenga. **Direito à educação e direitos na educação em perspectiva interdisciplinar**. São Paulo: Cátedra UNESCO de Direito à Educação - Universidade de São Paulo (USP), 2018. p. 115.

ANTUNES, Ricardo. Quem é a classe operária hoje? In: ANTUNES, Ricardo **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. Brasil: Boitempo, 2018, pág. 87-94, cap. IV.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 87, maio/ago. 2004, p. 335-351. Disponível em <https://www.cedes.unicamp.br/>

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES. Números do ensino superior particular brasileiro. **ABMES**. 2021. Disponível em: <https://abmes.org.br/noticias/detalhe/3651/numeros-do-ensino-superior-particular-brasileiro> Acesso em: 16/04/2021

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES. FIES completa 20 anos com 47% dos atuais estudantes inadimplentes. **ABMES**. 2019. Disponível em: <http://abmes.org.br/public/index.php/noticias/detalhe/3319/fies-completa-20-anos-com-47-dos-atuais-estudantes-inadimplentes> Acesso em: 12/04/2021

BECHI, Diogo. Mercantilização do ensino superior: os desafios da universidade diante do atual cenário educacional. **Acta Scientiarum. Education**, v. 33, n. 1, p. 139-147, 23 maio 2011.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Emendas Constitucionais. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 06 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943**. Consolidação das leis do trabalho. Rio de Janeiro, 1943.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm) Acesso em: 16/04/2021.

CARVALHO, Cristina Helena Almeida de. A mercantilização da educação superior brasileira e as estratégias de mercado das instituições lucrativas. **Revista Brasileira de Educação**. v. 18. n. 54. Universidade de Brasília. 2013. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v18n54/13.pdf>. Acesso 26 mar 2021.

FERREIRA, Suely Ferreira; OLIVEIRA, João Ferreira de. As reformas da educação superior no Brasil e na União Europeia e os novos papéis das universidades públicas. **Nuances: estudos sobre Educação**, v. 17, n. 18, p. 50-67, jan./dez. 2010. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/viewFile/724/737> Acesso em: 15/04/2021.

GROSSI, Patricia Krieger; GASPAROTTO, Geovana Prante. VIEIRA, Monique Soares. Mercantilização da **Política de Educação: O Processo de Transformação do direito em mercadoria**. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA 2014, Porto Alegre, RS. **Anais [...]** Porto Alegre: PUCRS, 2014.

MAUÉS, Olgaíses Cabral. SOUZA, Michele Borges de. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 56, n. 47, p. 151-173, 2018.

MINTO, Lalo Watanabe. Governo Lula e “reforma universitária”: presença e controle do capital no ensino superior. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 105, p. 1246-1249, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v29n105/v29n105a15.pdf>. Acesso em: 07/maio/2021.

RANIERI, Nina Beatriz Stocco; ALVES, Angela Limongi Alvarenga. **Direito à educação e direitos na educação em perspectiva interdisciplinar**. São Paulo: Cátedra UNESCO, 2018. 520 p. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Direito\\_a\\_educacao\\_e\\_direitos\\_na\\_educacao.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Direito_a_educacao_e_direitos_na_educacao.pdf) Acesso em: 12 abr. 2021.

RANIERI, Nina. Educação obrigatória e gratuita no Brasil: um longo caminho, avanços e perspectivas. In: RANIERI, Nina Beatriz Stocco; ALVES, Angela Limongi Alvarenga. **Direito à educação e direitos na educação em perspectiva interdisciplinar**. São Paulo: Cátedra UNESCO de Direito à Educação/Universidade de São Paulo, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa dos. Da ideia de universidade à universidade de ideias. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e Centro de Estudos Sociais. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. n.º 27/28, 1989.